EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS QUE DISCRIMINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 001/2023

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no período de 24 de julho a 11 de agosto de 2023, procederá ao CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas físicas interessadas na Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de terrenos destinados àqueles em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município subsidiada pela Lei Municipal n. 2263/2013, de 14 de março de 2013, e Lei Municipal n. 2430/2017 de 20 de dezembro de 2017.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO e SELEÇÃO de PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE LOTES (TERRENOS) LOCALIZADOS NO LOTEMENTO ANGELINA MARIA PILATI, ÁREA INSTITUICIONAL 1 E 3, DESTINADOS ÀQUELES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJO PROCEDIMENTO SE DETERMINA PELAS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE EDITAL, assim situados:

I - LOTE A.I.1-A, COM ÁREA DE 167,23M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração par da Rua Tietê na esquina com o lado impar da Rua Affonso Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: Norte Com o lote A.I.1-B em 12,03m; Sul Com a Rua Tietê em 8,71m; Leste Com a Rua Affonso Magarinos em 15,30m; Oeste Com o lote 76 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 17,35m.

II - LOTE A.I.1-B, COM ÁREA DE 151,94M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 15,30m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: Norte Com o lote A.I.1-C em 14,39m; Sul Com o lote A.I.1-A em 12,03m; Leste Com a Rua Affonso Magarinos em 11,50m; Oeste Com o lote 76 do Loteamento

Angelina M. D. Pilatti em 8,95m e com o lote 75 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 2,79m.

III - LOTE A.I.1-C, COM ÁREA DE 154,23M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 26,80m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-D em 16,45m; **Sul** Com o lote A.I.1-B em 14,39m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com o lote 75 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,21m.

IV - LOTE A.I.1-D, COM ÁREA DE 181,89M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 36,80m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-E em 18,59m; **Sul** Com o lote A.I.1-C em 16,45m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,38m; **Oeste** Com o lote 74 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,60m.

V - LOTE A.I.1-E, COM ÁREA DE 190,14M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 47,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-F em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-D em 18,59m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com o lote 74 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 2,40m e com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 7,65m.

VI - LOTE A.I.1-F, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 57,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-G em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-E em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

VII - LOTE A.I.1-G, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 67,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-H em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-F em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

VIII - LOTE A.I.1-H, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 77,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-I em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-G em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

IX - LOTE A.I.1-I, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 87,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-J em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-H em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

X - LOTE A.I.1-J, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 97,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-K em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-I em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

XI - LOTE A.I.1-K, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 107,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-L em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-J em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

XII - LOTE A.I.1-L, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 117,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-M em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-K em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

XIII -LOTE A.I.1-M, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 127,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-N em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-L em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

XIV - LOTE A.I.1-N, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 137,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-O em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-M em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

XV - LOTE A.I.1-O, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 147,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-P em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-N em

19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

XVI - LOTE A.I.1-P, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 157,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-O em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

XVII - LOTE Nº 201 DA QUADRA H, COM ÁREA DE 209,43M², situado no lado de numeração ímpar da Rua Ângelo Pilatti, distante 55,20 metros da esquina com a Rua Tietê,e, lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos, distante 56,35 metros da esquina com a Rua Tietê. Com as seguintes confrontações: **Norte -** Confronta com o lote nº 130 de ECOZ-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (Matrícula 37.768) em 21,97 metros; **Sul-** Confronta com o lote nº 202 em 19,91 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Leste-** Confronta com a Rua Affonso Magarinos em 10.23 metros: **Oeste -** Confronta com a Rua Ângelo Pilatti em 10,00 metros;

XVIII -LOTE Nº 202 DA QUADRA H, COM ÁREA DE 197,77M², situado no lado de numeração ímpar da Rua Ângelo Pilatti, distante 56,60 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani, e, lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos, distante 57,83 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani. Com as seguintes confrontações: **Norte -** Confronta com o lote nº 201 em 19,91 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Sul -** Confronta com o lote nº 203 em 17,75 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Leste-** Confronta com a Rua Affonso Magarinos em 10,74 metros: **Oeste -** Confronta com a Rua Ângelo Pilatti em 10,50 metros; XIX - LOTE Nº 203 DA QUADRA H, COM ÁREA DE 190,58M², situado no lado de numeração ímpar da Rua Ângelo Pilatti, distante 45,10 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani, e, lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos, distante 46,07 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani. Com as seguintes confrontações: **Norte -** Confronta com o lote nº 202 em 17,75 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Sul-** Confronta com o lote nº 204 em 15,39 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Leste -** Confronta com a Rua Affonso Magarinos em 11,76 metros: **Oeste-** Confronta com a Rua Ângelo Pilatti em 11,50 metros;

XX - LOTE Nº 204 DA QUADRA H, COM ÁREA DE 189,01M², situado no lado de numeração ímpar da Rua Ângelo Pilatti, distante 31,60 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani, e, lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos,

distante 32,28 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani. Com as seguintes confrontações: **Norte -** Confronta com o lote nº 203 em 15,39 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840) **Sul -** Confronta com o lote nº 205 em 12,61 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Leste -** Confronta com a Rua Affonso Magarinos em 13,79 metros: **Oeste -** Confronta com a Rua Ângelo Pilatti em 13,50 metros;

XXI - LOTE Nº 205 DA QUADRA H, COM ÁREA DE 170,78M², situado no lado de numeração ímpar da Rua Ângelo Pilatti, distante 16,10 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani, e, lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos, distante 16,45 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani. Com as seguintes confrontações: **Norte -** Confronta com o lote nº 204 em 12,61 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Sul-** Confronta com o lote nº 206 em 9,42 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Leste -** Confronta com a Rua Affonso Magarinos em 15,83 metros: **Oeste-** Confronta com a Rua Ângelo Pilatti em 15,50 metros; XXII - LOTE Nº 206 DA QUADRA H, COM ÁREA DE 125,07M², situado no lado de numeração ímpar da Rua Ângelo Pilatti, esquina com a Rua Arcizo Bassani, e, lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos, esquina com a Rua Arcizo Bassani. Com as seguintes confrontações: **Norte -** Confronta com o lote nº 205 em 9,42 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Sul -** Confronta com a Rua Arcizo Bassani em 6,11 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Leste -** Confronta com a Rua Affonso Magarinos em 16,45 metros: **Oeste-** Confronta com a Rua Ângelo Pilatti em 16,10 metros.

XXIII - LOTE A.I.3-A, COM ÁREA DE 256,35M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos e distante 67,74m da esquina com a Rua Arcizo Bassani, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: **Norte** Com o lote A.I.3-B em 27,11m; **Sul** Com o lote 177 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 27,00m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 9,98m; **Oeste** Com o lote A.I.3-F em 9,42m.

XXIV - LOTE A.I.3-B, COM ÁREA DE 256,35M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos e distante 57,76m da esquina com a Rua Arcizo Bassani, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: **Norte** Com o lote A.I.3-C em 27,24m; **Sul** Com o lote A.I.3-A em 27,11m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 9,98m; **Oeste** Com o lote A.I.3-F em 9,42m.

XXV - LOTE A.I.3-C, COM ÁREA DE 256,35M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos e

distante 47,78m da esquina com a Rua Arcizo Bassani, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: **Norte** Com o lote A.I.3-D em 27,37m; **Sul** Com o lote A.I.3-B em 27,24m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 9,98m; **Oeste** Com o lote A.I.3-F em 9,42m.

XXVI - LOTE A.I.3-D, COM ÁREA DE 256,35M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos e distante 37,80m da esquina com a Rua Arcizo Bassani, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: **Norte** Com o lote A.I.3-E em 27,52m; **Sul** Com o lote A.I.3-C em 27,37m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 9,98m; **Oeste** Com o lote A.I.3-F em 9,42m.

XXVII - LOTE A.I.3-E, COM ÁREA DE 256,35M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos e distante 27,82m da esquina com a Rua Arcizo Bassani, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: **Norte** Com o lote A.I.3-F em 27,67m; **Sul** Com o lote A.I.3-D em 27,52m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 9,98m; **Oeste** Com o lote A.I.3-F em 9,42m.

XXVIII - LOTE A.I.3-F, COM ÁREA DE 541,14M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos e distante 22,82m da esquina com a Rua Arcizo Bassani, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: **Norte** Em duas linhas: Com o lote 174 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 13,70m, com o lote 175 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 14,05m e em outra linha com o lote 176 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 13,86m; **Sul** Em duas linhas: Com o lote 177 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 3,47m e em outra linha com o lote A.I.3-E em 27,67m; **Leste** Em duas linhas: Com a Rua Affonso Magarinos em 5,00m e em outra linha com o lote A.I.3-A em 9,42m, com o lote A.I.3-B em 9,42m, com o lote A.I.3-C em 9,42m, com o lote A.I.3-D em 9,42m e com o lote A.I.3-E em 9,42m; **Oeste** Em duas linhas; Com parte do lote 175 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 1,58m e na outra linha com o lote 190 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,74m, com o lote 191 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 13,00m, com o lote 192 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 13,00m e com o lote 193 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 13,00m.

1.2. A **pessoa credenciada poderá habilitar-se para apenas um lote**.

1.3. A individualização do lote a ser entregue para cada candidato habilitado, dentro do número de lotes disponibilizados, será definida através de sorteio público, a ser designada em momento oportuno.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de que trata este Edital, **deverão providenciar o seu credenciamento**, sem **interveção de servidores públicos municipais lotados nesta secretaria municipal**, visando a isonomia das inscrições junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, situado na Rua Santa Catarina, 721, Bairro São Cristóvão, neste Município.

2.2. O período para credenciamento/inscrição dos interessados será de **24 de Julho de 2023 à 11 de agosto de 2023**, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.3. deste Edital e seus Anexos, em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Santa Catarina, 721, Bairro São Cristóvão
Faxinal dos Guedes/SC CEP: 89694-000

Chamamento Público Nº 001/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS QUE DISCRIMINA

(Nome Completo Da Pessoa Física Interessada)
Condição: () Interessado () Terceiro

Assunto:
() Encaminha Formulário de Inscrição/Credenciamento
() Encaminha Folha de Interposição de Recursos
() Encaminha Formulário Descritivo para fins de Pontuação

2.3. No envelope de que trata o item 2.2 deste Edital, deverão constar os seguintes documentos e informações:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II do presente Edital;

b) Documentação pessoal do interessado:

b.1 RG;

b.2. CPF;

b.3. Certidão de quitação eleitoral;

b.4. Prova de quitação das obrigações militares – somente para homem até 45 anos;

b.5. Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento

c) **Declaração expressa do interessado afirmando que não tem nenhum imóvel em seu nome, conforme Anexo III;**

d) **Certidão de Pesquisa de Bens Imóveis em nome do interessado,** esta que deverá ser solicitada aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas de Xanxerê e Ponte Serrada, às custas do requerente, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição;

e) **Comprovação do tempo mínimo de residência de um ano no Município de Faxinal dos Guedes/SC,** na forma da Lei Municipal n. 2263/2013, de 14 de março de 2013 e Lei Municipal n. 2.430/2017 de 20 de dezembro de 2017. Serão aceitos, para fins de comprovação, cópia de contrato de aluguel devidamente registrado em cartório, ou firmado mediante a presença de duas testemunhas, **ou;** cópia de recibo de pagamento de aluguel, dos últimos doze meses, **ou;** cópia de inscrição junto ao Sistema Único de Saúde, emitido pelo Centro de Saúde Municipal, **ou**; Comprovantes de Endereço referente aos doze últimos meses, **ou;** comprovante de matrícula de filho menor nas unidades de ensino deste Município, do ano de 2018, **ou;** qualquer outro documento idôneo suficiente para demonstrar a residência fixa e ininterrupta no Município;

2.3.1. No caso da **alínea "c"** – **Declaração de inexistência de bens**, caso o interessado esteja casado, ou em regime de união estável, deverá apresentar, também, a declaração do cônjuge ou companheiro, indicando igualmente não ter nenhum imóvel em seu nome, na forma Lei Municipal n. 2263/2013, de 14 de março de 2013 e Lei Municipal n. 2.430/2017 de 20 de dezembro de 2017, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição.

2.3.2. Ainda considerando-se a **alínea "c",** caso residam com o interessado seus filhos maiores de 18 (dezoito) anos, será necessária a apresentação de declaração de inexistência de bens em nome destes, na forma da Lei Municipal n. 2263/2013, de 14 de março de 2013 e Lei Municipal n. 2.430/2017 de 20 de dezembro de 2017, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição.

2.3.3. No caso da **alínea "d"**, ainda caso o interessado esteja em regime de união estável, deverá apresentar, também, **Certidão de Pesquisa de Bens Imóveis em nome do companheiro,** esta que deverá ser solicitada aos Cartórios de Registro de

Imóveis das Comarcas de Xanxere/SC e Ponte Serrada/SC, às custas do requerente, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição;

2.3.4. O item anterior não se aplica aos interessados que estejam casados conforme a legislação civil.

2.4. Os documentos de que trata o item anterior deverão ser apresentados em única oportunidade, na forma do item 2.2.

2.5. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação dos documentos indicados no item 2.3. fora do prazo previsto no item 2.2, sendo vedada a complementação de documentos.

3 – DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com o Item 2 serão analisados pela Comissão a ser designada por decreto municipal, até o dia 14 de agosto de 2023.

3.2. Constatando-se a ausência de quaisquer dos documentos listados no item 3.3. e subitens, o processo será baixado em diligência, sendo notificado o interessado para corrigir eventuais vícios ou prestar esclarecimentos, no prazo de 03 (três) dias.

3.2.1. Não regularizado o processo de inscrição, ou não prestadas as informações no prazo indicado no item anterior, o candidato será desclassificado do certame.

3.4. Serão considerados habilitados todos aqueles que atenderem as disposições contidas no item 2.3. e subitens.

3.5. Na data de **18 de Agosto de 2023**, será publicada lista nominal dos interessados habilitados para a etapa de seleção/classificação, na forma do item 3.6. Os recursos de impugnação à habilitação de interessados, bem como contra a desclassificação, poderão ser opostos no período de **21 a 25 de Agosto de 2023.**

3.6.1. A impugnação à habilitação de interessados poderá ser promovida por qualquer pessoa maior e capaz, visando impedir o credenciamento daqueles que não atendem às condições previstas na Lei Municipal n. 2263/2013, de 14 de março de 2013 e Lei Municipal n. 2.430/2017 de 20 de dezembro de 2017.

3.6.2. As razões do recurso deverão ser redigidas em letra legível, quando manuscritas, ou redigidas por meio tecnológico, conforme formulário constante do Anexo IV, e deverão ser entregues pessoalmente, no Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em envelope lacrado, indicado na forma do item 2.2.

3.7. O resultado dos recursos será publicado na data de **28 de Agosto de 2023**, sendo este irrecorrível. No ato, será divulgada, ainda, a lista de Habilitação Definitiva.

4 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Divulgada a Lista de Habilitação Definitiva, na forma do item 3.6, os candidatos habilitados deverão apresentar ao Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Santa Catarina, 721, Bairro São Cristóvão, os documentos necessários para a sua pontuação, da Lei Municipal n. 2263/2013, de 14 de março de 2013 e Lei Municipal n. 2.430/2017 de 20 de dezembro de 2017, em envelope lacrado, identificado na forma do item 2.2.

4.2. Os documentos a que se refere este tópico deverão ser entregues no período de **29 de Agosto a 01 de Setembro de 2023.**

4.3. Deverão ser entregues, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Folha Resumo do Cadastro Único – Cadúnico, com atualização de, no mínimo, 12 meses, este que será utilizado na apuração da renda do candidato;

b) Número de membros que residem com o interessado, conforme Anexo V, acompanhada de cópia do documento de identidade e CPF do respectivo membro;

c) Declaração quanto ao arrimo familiar, indicando se se trata de família monoparental (formada por apenas um dos pais e seus filhos), convívio avoengo (formada por apenas um dos avós e seus netos), conforme Anexo V;

d) Comprovante de pagamento de aluguel, na forma do item 4.3.2., ou declaração de não pagamento, conforme Anexo V;

e) Comprovante de tempo de residência no Município, se superior a dois anos;

f) Declaração de coabitação de pessoa portadora de necessidades especiais, na forma do Decreto-Lei n. 3.298, de 1999, ou de pessoa idosa, nos moldes da Lei n. 10.741, de 2003, conforme Anexo VI.

4.3.1. Para a confirmação das declarações apontadas no anexo V, referentes às **alíneas "b", "c" e "f"**, será realizada visita social por Assistente Social a ser designada, que verificará a veracidade das informações apontadas, preenchendo o devido Relatório Social.

4.3.2. Serão aceitos, para fins de comprovação do pagamento de aluguel, cópia de contrato de aluguel devidamente registrado em cartório, ou firmado mediante a presença de duas testemunhas; **ou;** cópia de recibo de pagamento de aluguel; **ou** qualquer outro

documento idôneo suficiente para demonstrar o pagamento.

4.3.3. No caso da **alínea "e"**, o interessado poderá ser pontuado com 01 (um) ponto, se comprovada a residência fixa e ininterrupta de mais de dois anos no Município; com 02 pontos, se comprovada a residência fixa e ininterrupta por mais de três anos; com 03 pontos, se comprovada a residência fixa e ininterrupta por mais de cinco anos.

4.3.3.1. Serão aceitos, para fins de comprovação do tempo indicado no artigo anterior, cópia de contratos de aluguel devidamente registrados em cartório, ou firmados mediante a presença de duas testemunhas; **ou;** cópia de recibos de pagamento de aluguel, dos últimos doze meses, **ou;** cópia de inscrição junto ao Sistema Único de Saúde, emitido pelo Centro de Saúde Municipal, **ou**; Comprovantes de Endereço referente aos anos anteriores **ou;** comprovante de matrícula de filho menor nas unidades de ensino deste Município, dos anos anteriores **ou;** qualquer outro documento idôneo suficiente para demonstrar a residência fixa e ininterrupta no Município nos prazos indicados do item 4.3.2.

4.3.4. No caso da **alínea "f",** para indicação de coabitação de pessoa portadora de necessidades especiais, deverá ser juntada ao formulário – Anexo V, a cópia do laudo médico que ateste a deficiência e o CID respectivo;

4.4 Os documentos de que trata o item anterior deverão ser apresentados em única oportunidade, na forma do item 4.3.

4.5. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação dos documentos indicados no item 4.3. fora do prazo indicado no item 4.2, sendo vedada a complementação de documentos.

4.5.1. Na falta da documentação a que se refere o item 4.3, o interessado permanecerá concorrendo no processo, mas não obterá a pontuação.

4.6. Encerrado o prazo para apresentação dos documentos (item 4.2), os envelopes lacrados serão entregues à Comissão dedignada pelo Departamento da Administração, Planejamento e Finanças, para classificação.

4.7. O período de apuração dos pontos será de **29 de agosto de 2023** até **01 de setembro de 2023**.

4.8. Na data de **04 de Setembro de 2023**, será divulgada a lista classificatória preliminar dos interessados habilitados.

4.9. Os recursos contra a classificação dos interessados poderão ser opostos no período de **04 a Setembro a 12 de Setembro de 2023.**

4.9.1. As razões do recurso deverão ser redigidas em letra legível, quando manuscritas, ou redigidas por meio tecnológico, conforme formulário constante do Anexo IV, e deverão ser entregues

pessoalmente, no setor de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em envelope lacrado, identificado na forma do item 2.2.

4.9.2. O resultado dos recursos será publicado na data de **13 de Setembro de 2023**, sendo este irrecorrível. No ato, será divulgada, ainda, a Classificação Definitiva.

5 – DO PROCESSO DE VISITA SOCIAL

5.1. Realizado o procedimento classificatório dos habilitados, o processo de comprovação das informações e respectiva vista social, serão sorteados entre os vinte e nove melhores classificados, a cada fase.

5.2. **Serão realizadas às visitas técnicas pela Assistente Social e Comissão Multidisciplinar, nomeada por Decreto Municipal, aos vinte e nove colocados, no endereço por eles indicados no formulário de credenciamento, para atestar a veracidade das informações apontadas nos itens 2 e 4, bem como averiguar a vulnerabilidade dos interessados, sob pena de desclasificação da escolha, caso se constate inveracidades ou falsidade nas informações prestadas.**

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato a indicação correta de seu endereço de residência e, em caso de alteração, o novo endereço deverá ser informado antes do início do prazo designado para a realização da visita.

5.4. As visitas serão realizadas a partir do dia **14 de Setembro até o dia 05 de Outubro de 2023.**

5.4.1. Ficam os candidatos classificados até a 29ª posição cientes da data ora designada, ficando alertados de que, no ato da visita, deverá haver pelo menos um dos moradores indicados na residência para atender à Assistente Social.

5.4.2. Serão realizadas três tentativas. Na primeira visita, não sendo encontrado morador na residência, a Assistente deixará recado escrito indicando o seu comparecimento. Realizada a segunda tentativa e não sendo encontrado morador, a Assistente Social tentará o contato do interessado por telefone, no número indicado no formulário de credenciamento, bem como deixará recado escrito, indicando a realização da terceira visita em dia e hora designados. Na terceira tentativa, não logrando êxito em localizar os moradores da residência do interessado, será lavrada certidão pela Assistente Social, e o interessado será reclassificado, passando a ocupar a última posição na lista dos classificados.

5.5. Sendo devidamente recebida por pelo menos um dos moradores da residência, a Assistente Social passará à verificação das informações

apresentadas pelo interessado, lavrando o respectivo Estudo Sócio Econômico.

5.6. Contatando-se a irregularidade das informações, a Assistente Social lavrará o Estudo Sóci oEconômico e o encaminhará ao Departamento Jurídico Municipal, para elaboração de parecer e, sendo o caso, para adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, sendo o candidato desclassificado do presente certame.

5.7. Os relatórios sociais serão juntados ao procedimento administrativo, até a data 09 de Outubro de 2023, com remessa ao Departamento Jurídico, na mesma data, para emissão de parecer, com posterior vista ao Prefeito Municipal, para homologação.

5.7.1. No caso de a Assistente Social verificar a inidoneidade das informações prestadas por qualquer dos interessados, a decisão de que trata o item 5.7, especialmente a desclassificação do interessado, será proferida até a data de 10 de Outubro de 2023.

5.7.2. Havendo a desclassificação de candidatos, será realizada a visita social dos classificados subsequentes, até que se obtenha o preenchimento dos lotes a serem doados.

5.8. Constatando-se a regularidade das informações prestadas pelos classificados, após parecer jurídico prévio, serão estes convocados para a entrega dos respectivos lotes.

6 – DO SORTEIO PÚBLICO

6.1. Os vinte e nove classificados conforme os critérios estabelecidos neste edital serão convocados para sorteio público dos lotes indicados no item 5.2.

6.2. O sorteio público a que se refere a doação dos lotes, será realizado na data de 19 de Outubro de 2023, devendo estar presentes, no mínimo, quinze dos candidatos a serem sorteados.

6.3. O sorteio será realizado no Centro de Convivência do Idoso, em horário a ser designado com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

6.3.1. Será permitida a entrada de qualquer interessado no momento do sorteio, desde que o acesso não interrompa ou atrapalhe o procedimento. Caso contrário, o indivíduo que causar tumulto será convidado a se retirar do recinto, e não sendo possível, chamar-se-á à segurança pública para auxílio.

6.4. O sorteio será realizado da seguinte maneira:

a) As cédulas contendo a indicação dos lotes serão armazenadas em urna opaca (que poderá ser uma caixa de papelão ou sacola de plástico ou pano que impeça a visualização de seu conteúdo) e serão devidamente conferidas pelo

Presidente do Sorteio a ser escolhido por aclamação dos participantes para sua representantividade;

b) A retirada de cada cédula será realizada por criança ou, na sua falta, por pessoa escolhida pelo Presidente dentre os presentes e, para cada cédula, será convocado pessoa distinta;

c) O processo será repetido até que sejam sorteadas as vinte e nove cédulas indicativas dos lotes, e definido o respectivo ganhador.

6.5. Da realização do sorteio, será lavrada ata, indicando o lote sorteado e o respectivo ganhador, para que seja utilizada na posterior celebração de termo de concessão de direito real de uso.

6.6. Qualquer impugnação ao sorteio de que trata este tópico deverá ser oposto após a sua realização, sendo lavrado na ata de registro, com posterior encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer, e posterior decisão pelo Prefeito Municipal.

6.7. Após a realização do sorteio e formalização da ata, os contemplados deverão comparecer ao Departamento Municipal de Engenharia junto à Prefeitura Municipal, até a data de **31 de Outubro de 2023**, de posse dos documentos originais, para celebração do termo de concessão a que se refere o item 7.

7 – DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA

7.1. **Conforme Projeto de Lei Municipal que tramita junto ao Poder Legislativo Municipal**, cuja aprovação e sua respectiva numeração constará do Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, encontra-se o Poder Executivo autorizado a celebrá-lo para fins de moradia de terrenos públicos inseridos no âmbito de programas habitacionais de interesse social, cujos lotes se encontram dispostos no Loteamento Angelina Maria Pilatti – áreas institucionais 1 e 3.

7.2. A obra de edificação da moradia deverá ser iniciada no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de rescisão do contrato.

7.3. Conforme estabelecido as obras deverão ser igualmente concluídas no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.

7.4. Após a conclusão da construção do imóvel e expedição do respectivo alvará de "habite-se", o imóvel permanecerá gravado com as cláusulas de **inalienabilidade** e **impenhorabilidade**, **sendo vedada, inclusive, a sua alienação ou doação para terceiros, ou até mesmo a sua locação**, e somente para as pessoas consideradas de baixa renda, na forma Lei Municipal n. 2263/2013, de 14 de março de 2013 e Lei Municipal n. 2.430/2017 de 20 de dezembro de 2017. Para

fins do artigo anterior, o imóvel permanecerá gravado por 10 (dez) anos, contados da expedição da carta de "habite-se".

7.5. Após cumprimento integral do prazo de vigência do contrato de concessão de direito real de uso para fins de moradia, o imóvel público objeto do mesmo será doado ao respectivo beneficiário, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

7.5.1. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, bem assim, se não for editada outra lei específica de que trata o item anterior, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel popular reverterão ao Município no final do contrato, mediante ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

7.6. A concessão de direito real de uso do bem público para fins de construção de moradia será gratuita.

7.7. No contrato de concessão de direito real de uso, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

a) de obrigação do concessionário de manter e conservar o bem em boas condições de uso;

b) dos casos de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se o concessionário der destinação diversa ao imóvel ou descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

8.2. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 7h30m às 11h30, e das 13h00m às 17h00m, na Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelo telefone (49) 3436-0368.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de julho de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Data	**Especificação**
24/07 a 11/08	Inscrição / Credenciamento – Item 2
14/08 a 17/08	Fase de Habilitação – Item 3
18/08	Divulgação da lista de Habilitados – Item 3.4
21/08 a 25/08	Prazo para interposição de recurso – Item 3.5
28/08	Divulgação dos resultados
29/08 a 01/09	Processo para apresentação dos documentos para pontuação Item 4
04/09	Divulgação da lista classificatória – Item 4.8
04/09 a 12/09	Prazo para interposição de recurso – Item 4.9
13/09	Divulgação dos resultados
14/09 a 05/10	Visitas Sociais – Item 5
19/10	Sorteio Público – Item 6

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO

Nome do Interessado: _____Sexo: ()F ()M

Nascimento _____/_____/_____ Idade: _____ CPF mº _____

Identidade/RG nº _____Órgão Emissor:_____Data _____/____/____

Profissão: _____Renda Mensal; (R$)_____

Filiação _____

Estado Civil:

() Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) ()Em união estável

Nível de Escolaridade:

() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo

() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo

Endereço Residencial:

Logradouro _____, Nº _____

Bairro: _____Cidade: _____CEP_____

Tel. Residencial: (__) _____-_____ Celular. (__) _____-_____

Tel. Contato: (____) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? () Sim () Não

Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? () Sim () Não

Quantidade de pessoas na Residência Familiar: _____

Qtde. de crianças na família: _____Há idosos na família? () Não () Sim. Quantos: _____

Há deficientes na família? () Não () Sim (Especificar): _____

Renda bruta familiar (somatório de todos os membros) (R$): _____

DADOS DO(A) CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A): (SE HOUVER)

Membro 02: _____ Sexo: ()F () M
Nascimento _____/_____/_____ Idade: _____ CPF mº _____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data _____/____/____
Profissão: _____ Renda Mensal; (R$)_____
Filiação _____

Estado Civil: () Casado(a) () Em união estável
Nível de Escolaridade:
() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo
() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
Endereço Residencial:
Logradouro _____, Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP_____
Tel. Residencial: (__) _____-_____ Celular. (__) _____-_____
Tel. Contato: (____) _____-_____ E-mail: _____
Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____
Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? () Sim () Não
Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? () Sim () Não

DADOS DOS DEMAIS MEMBROS DA RESIDÊNCIA FAMILIAR

Membro 03: _____ Sexo: ()F ()M
Nascimento ___/___/_____ Idade: _____ CPF mº _____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data _/_/_ Profissão: _
_____ Renda: (R$) _____
Nível de Parentesco: _____

Filiação _____

Estado Civil:

() Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) ()Em união estável

Nível de Escolaridade:

() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo

() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo

Endereço Residencial:

Logradouro _____, Nº _____

Bairro: _____Cidade: _____CEP_____

Tel. Residencial: (__) _____-_____ Celular. (__) _____-_____

Tel. Contato: (____) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? () Sim () Não

Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? () Sim () Não

Membro 04: _____Sexo: ()F ()M

Nascimento ___/___/_____ Idade: _____ CPF mº _____

Identidade/RG nº _____Órgão Emissor:_____Data _/_/_ Profissão: _

_____Renda Mensal; (R$)_____

Nível de Parentesco: _____

Filiação _____

Estado Civil:

() Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) ()Em união estável

Nível de Escolaridade:

() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo

() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo

Endereço Residencial:

Logradouro _____, Nº _____

Bairro: _____Cidade: _____CEP_____

Tel. Residencial: (__) _____-_____ Celular. (__) _____-_____

Tel. Contato: (____) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? () Sim () Não

Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? () Sim () Não

Membro 05: _____**Sexo**: ()F ()M

Nascimento ___/___/_____ **Idade**: _____ **CPF** mº _____

Identidade/RG nº _____**Órgão Emissor**:_____**Data** _/_/_ **Profissão:** _

_____**Renda Mensal; (R$)**_____

Nível de Parentesco: _____

Filiação _____

Estado Civil:

() Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) ()Em união estável

Nível de Escolaridade:

() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo

Endereço Residencial:

Logradouro _____, Nº _____

Bairro: _____Cidade: _____CEP_____

Tel. Residencial: (__) _____-_____ Celular. (__) _____-_____

Tel. Contato: (____) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? () Sim () Não
Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? () Sim () Não

Membro 06: _____ Sexo: ()F ()M
Nascimento _____/_____/_____ Idade: _____ CPF mº _____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data _____/____/____
Profissão: _____ Renda Mensal; (R$) _____ Nível de Parentesco: _____
Filiação _____

Estado Civil:
() Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) ()Em união estável

Nível de Escolaridade:
() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo
() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo

Endereço Residencial:
Logradouro _____, Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP_____
Tel. Residencial: (__) _____-_____ Celular. (__) _____-_____
Tel. Contato: (____) _____-_____ E-mail: _____
Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____
Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? () Sim () Não
Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? () Sim () Não

Membro 07: _____ Sexo: ()F ()M
Nascimento ___/___/_____ Idade: _____ CPF mº _____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data ___/___/
Profissão: _____ Renda Mensal; (R$) _____

Nível de Parentesco: _____

Filiação _____

Estado Civil:

() Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) ()Em união estável

Nível de Escolaridade:

() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo

() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo

Endereço Residencial:

Logradouro _____, Nº _____

Bairro: _____Cidade: _____CEP_____

Tel. Residencial: (__) _____-_____ Celular. (__) _____-_____

Tel. Contato: (____) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? () Sim () Não

Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? () Sim () Não

Anotações Gerais

(caso o candidato deseje informar circunstância não prevista no formulário:

Declaração: Eu, ora requerente ao credenciamento no processo de concessão de direito real de uso, **DECLARO**, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações neste formulário prestadas e que atendo às condições exigidas para meu credenciamento, especialmente as constantes do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente e responsabilizo-me civil e penalmente pelas informações prestadas.

x _____

Local e data, Assinatura.

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/20239
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES
(INTERESSADO)

Eu,_____, portador (a) do RG nº_, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO,** para o fim específico de credenciamento para concessão de direito real de uso de imóvel junto ao Município de Faxinal dos Guedes/SC, que, nesta data, não possuo bens imóveis e/ou valores gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

Faxinal dos Guedes/SC, _____de _____ de 2023.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES
(CÔNJUGE OU FILHO MAIOR DE 18 ANOS)

Eu,_____, portador (a) do RG nº_, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO,** para o fim específico de credenciamento para concessão de direito real de uso de imóvel junto ao Município de Faxinal dos Guedes/SC, que, nesta data, não possuo bens imóveis e/ou valores gravados em meu nome.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Faxinal dos Guedes/SC, _____de _____ de 2023.

DECLARANTE

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 01/2023

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e telefone () _____, na condição de () candidato; () terceiro, venho por meio da presente opor recurso contra a () habilitação de candidatos na fase de credenciamento; () classificação dos candidatos na fase de pontuação, pelos motivos que seguem:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 5 e subitens do Edital de Abertura):

Local, Data, Assinatura.

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

FORMULÁRIO DESCRITIVO – PARA FINS DE PONTUAÇÃO

Nome do interessado: _____ Nº inscrição: _____

Item I: Quantidade de pessoas na Residência Familiar: _____

I.I. Preencha abaixo o nome das pessoas que compõem a família, anexando ao formulário a cópia do RG e CPF de cada membro:

1. _____Parentesco; _____
2. _____Parentesco; _____
3. _____Parentesco; _____
4. _____Parentesco; _____
5. _____Parentesco; _____
6. _____Parentesco; _____
7. _____Parentesco; _____

Item II: Informe a espécie de família:

(___) convívio monoparental – composta apenas pelo pai ou pela mãe, e seus filhos;

(___) convívio avoengo – composta por um dos avós e seus filhos;

(___) demais casos.

Item III: A família paga aluguel: (_____) Não (___) Sim Obs.: Caso haja o pagamento, deverá ser anexado o comprovante, nos termos do Item 4.3.2, do Edital de Chamamento Público.

Item IV – Indique o tempo de residência no Município (apenas se superior a dois anos):

(___) Mais de 02 anos (___) Mais de 03 anos (___) Mais de 05 anos

Obs.: Anexar o comprovante, nos termos do Item 4.3.3, do Edital de Chamamento Público.

Item V – Existe na família pessoa que se encontre em Condições Especiais, na forma do item 4.2, alínea "f", do Edital de chamamento Público:

(___) Membro portador de deficiência, nos moldes do Decreto Nº 3.298/99. Quantos: _____

(___) Membro idoso, nos moldes da Lei nº 10.741/03. Quantos: _____

Obs. 01: Em caso da existência de membros em condições especiais, indique o nome do mesmo:

1. _____ (_____Deficiente (_____) Idoso
2. _____ (_____Deficiente (_____) Idoso
3. _____ (_____Deficiente (_____) Idoso

Obs. 01: Para os membros portadores de deficiência, deverá ser anexando a cópia do laudo médico que ateste a deficiência e o CID respectivo

ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023
MINUTA - TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADP DE SANTA CATARINA, FIRMA COM PARTICULAR, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede Rua Santa Catarina, n. 721, Bairro São Cristóvão, cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ sob o n. 11.460.487/0001-01, neste ato representado legalmente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor GILBERTO ANGELO LAZZARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado neste ato simplesmente de DOADOR, firma com o(a) senhor(a) XXXXXXXXX, brasileiro(a), (nascimento), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do (documentos pessoais), (domicílio e residência), neste ato denominado simplesmente de DONATÁRIO, nos termos da Lei Municipal n. xxxxxx/2023 e do resultado do Edital de Chamamento n. xxxx/2023, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DOMÍNIO MUNICIPAL

1.1. O DOADOR é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote , situado na Rua ___, Quadra _____, Matrícula nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, com área aproximada de xxxx (xxxxxx) m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA POSSE DO IMÓVEL OBJETO DA CONCESSÃO

2.1. O DOADOR constatou que o(a) DONATÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº XXXXX, de XXXX e, realizado o devido processo de credenciamento, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.

CLÁSULA TERCEIRA - DA OUTORGA DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO

3.1. O DOADOR, pelo presente instrumento, outorga o(a) DONATÁRIO a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de XXX (XXXXX) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DONATÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) DONATÁRIO(A)obriga-se a:

I – Aprovar projeto do imóvel no Setor Municipal de Engenharia, no prazo de xxx (xxxxxxxx) após a formalização do contrato de concessão de uso;
II- Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras no prazo máximo de dois anos;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII - promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

6.1. Por este contrato obriga-se o DOADOR a:

I - Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

II - Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) DONATÁRIO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "*inter vivos*" ou "*causa mortis*", mediante anuência prévia e expressa do DOADOR. A transferência "*inter vivos*" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITA

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) DONATÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II- Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel popular reverterão ao Município no final do contrato, mediante ressarcimento as benfeitorias constituídas no local.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por xx (xxxx) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) DONATÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o(a) DONATÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO ESPECIAL

10.1. Passam a fazer parte deste instrumento contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(a) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietária ou concessionária de outro imóvel urbano ou rural.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Faxinal dos Guedes/SC, _____de xxxxxxxxxx de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
DOADOR

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
donatário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome;
CPF e RG

Nome;
CPF e RG